



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

EDITAL

ANÚNCIO DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto. Faz saber que, de harmonia com a decisão tomada em reunião de Câmara de 15 de maio de 2017, foi deliberado abrir concurso para atribuição de auxílios económicos, no número máximo de 80 (oitenta), para o ano letivo de 2015/2016, distribuídos pelo Ensino Secundário;

Os valores dos auxílios a atribuir obedecem aos seguintes escalões:

Escalão 1 de Abono de Família – Atribuição de 735,00€/ano;

Escalão 2 de Abono de Família – Atribuição de 630,00 €/ano;

1. Poderão requerer a concessão da atribuição dos auxílios económicos os alunos/encarregados de educação integrados no Ensino Secundário fazendo prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição do abono de família, através de declaração emitida pela Segurança Social ou pelo serviço processador respetivo, no caso dos funcionários públicos.

2. O boletim de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

- a) Atestado de residência emitido pela junta de freguesia;
- b) Apresentação do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- c) Apresentação do número de contribuinte;
- d) Certidão de matrícula no ano letivo a que se refere o pedido de atribuição de auxílio económico;
- e) Certificado de aproveitamento escolar do ano letivo anterior ao da candidatura com menção obrigatória da média final, com exceção dos alunos que se inscrevem no ensino secundário pela primeira vez, ou comprovativo da causa de reprovação por motivo de força maior, se for o caso;
- f) Declaração comprovativa em como o candidato é beneficiário da atribuição de abono de família com menção do respetivo escalão;

3. Na falta de apresentação dos documentos mencionados no número anterior, os candidatos são notificados para proceder à sua entrega no prazo de 10 dias, findo o qual, em caso de incumprimento, são excluídos do concurso.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

4. Têm legitimidade para apresentar a candidatura:

- a)** O estudante, quando maior de 18 anos de idade;
- b)** O encarregado de educação, quando o estudante for menor.

5. Na eventualidade de ser rececionado um número de candidaturas superior ao número de auxílios económicos fixados pela Câmara Municipal, a ordenação até ao limite estipulado será feita tendo em conta as notas do final do ano letivo anterior, sendo excluídos os que apresentarem a média mais baixa. Em caso de empate será excluído o candidato cujo rendimento familiar seja superior.

6. Para mais informações devem os interessados dirigir-se ao Serviço de Atendimento Único (SAU) da Câmara Municipal, a fim de consultar o respetivo Regulamento.

7. O prazo de apresentação de candidaturas é de 30 dias seguidos a contar da data de afixação deste Edital.

Para mais conhecimento geral se publica o presente, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo deste concelho.

Cabeceiras de Basto, 15 de maio de 2017.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, positioned above the name of the signatory.

(Francisco Luís Teixeira Alves)